



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação n.º 1271/2018

O Plenário do Conselho Superior da Magistratura deliberou delegar, com efeitos a 4 de outubro de 2018, no Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra, com a faculdade de subdelegar no Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os poderes legalmente atribuídos ao Conselho Superior da Magistratura para decidir sobre as seguintes matérias respeitantes aos Magistrados Judiciais e Tribunais Judiciais de Primeira Instância:

- a) Exercício de funções de juízes em mais de um tribunal ou juízo da mesma comarca, reafetação de juízes a outro tribunal ou juízo da mesma comarca e afetação de processos para tramitação e decisão a outro juiz que não o seu titular;
- b) Gestão das bolsas do quadro complementar de magistrados;
- c) Afetação de juízes de direito, em regime de exclusividade, à instrução criminal nas comarcas em que não haja juízo de instrução criminal e definição dos atos jurisdicionais a praticar nos inquéritos penais por cada um dos juízos locais criminais e juízos de competência genérica situados fora dos municípios onde estejam instalados juízos de instrução criminal;
- d) Designação dos juízes necessários à constituição do tribunal coletivo em caso de impossibilidade de intervenção dos juízes privativos e substituição de juízes de direito, nas respetivas faltas e impedimentos;
- e) Aprovação dos mapas de turnos e de férias dos juízes;
- f) Alterar a distribuição de processos nos tribunais com mais de um juízo a fim de assegurar a igualação e operacionalidade dos serviços.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de outubro de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados ao abrigo da mesma.

13 de novembro de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311815846

Deliberação n.º 1272/2018

O Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 30 de outubro de 2018, deliberou delegar, com efeitos a 4 de outubro de 2018, no Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra, com a faculdade de subdelegar no Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura ou nos Presidentes dos Tribunais da Relação, os seguintes poderes:

- a) Designar os substitutos dos juízes, nos casos de impedimento ou impossibilidade, nos termos do artigo 86.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro;
- b) Pronunciar-se sobre pedidos de submissão a junta médica, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

13 de novembro de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311815813

Deliberação n.º 1273/2018

O Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 30 de outubro de 2018, deliberou delegar, com efeitos imediatos nos termos do n.º 2 do art. 158.º e do n.º 3 do art. 28.º-A do Estatuto dos Magistrados Judiciais, nos Presidentes dos Tribunais da Relação, os poderes para:

- a) Fixar o número e composição das secções dos respetivos Tribunais da Relação;
- b) Justificar as faltas dadas ao serviço pelos magistrados judiciais a exercerem funções no respetivo tribunal e nos tribunais de primeira instância da área da competência territorial do respetivo tribunal da Relação;
- c) Reconhecer licenças no âmbito do regime da parentalidade aos magistrados judiciais a exercerem funções no respetivo tribunal e nos tribunais de primeira instância da área de competência territorial do respetivo tribunal da Relação;

d) Aprovar os mapas de férias dos magistrados judiciais a exercerem funções nos respetivos Tribunais da Relação;

e) Determinar a redistribuição, de forma considerada mais adequada para o bom funcionamento do Tribunal da Relação, dos processos pendentes deixados pelos Juízes Desembargadores que cessem funções por jubilação, promoção, transferência ou qualquer outra razão, sem prejuízo da celeridade devida;

f) Proceder à redução ou suspensão da distribuição dos Juízes Desembargadores, por um prazo que consideram adequado, quando se verifiquem motivos de doença ou de distribuição de processos com elevada complexidade. Nestes casos o Presidente do Tribunal poderá também ordenar, conforme as circunstâncias, a redistribuição de parte ou da totalidade dos processos pendentes;

g) Tomar as medidas que consideram adequadas para os casos de processos atrasados, sem que exista razão justificativa, por motivo de doença ou por distribuição de processos de elevada complexidade, não permitindo a existência de tais situações. Tais medidas poderão passar apenas pela afixação de um prazo, curto e razoável, para a resolução da situação. Não sendo possível resolver a situação desta maneira, o Presidente do Tribunal deverá:

i) Reduzir ou suspender a distribuição, em número igual ao dos processos em atraso, com vista à conclusão de tais processos, fixando para o efeito um prazo curto e razoável;

ii) Redistribuir os processos atrasados quando entenda que nenhuma das outras medidas resolve a situação dos atrasos verificados.

Quando for necessário tomar alguma das medidas previstas em i. ou ii. será sempre dado conhecimento ao Conselho Superior da Magistratura, para eventuais efeitos disciplinares.

13 de novembro de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311815781

Deliberação n.º 1274/2018

O Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 30 de outubro de 2018, deliberou delegar, com efeitos a 4 de outubro de 2018, no Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra, com a faculdade de subdelegar no Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, os seguintes poderes:

- a) Ordenar inspeções extraordinárias;
- b) Instaurar inquéritos e sindicâncias;
- c) Autorizar que os magistrados judiciais se ausentem do serviço;
- d) Conceder dispensas de serviço ao abrigo do n.º 1 e 2 do art. 10.º-A do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- e) Conceder a autorização a que se refere o n.º 2 do art. 8.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- f) Prorrogar o prazo para a posse e autorizar ou determinar que esta seja tomada em lugar ou perante entidade diferente;
- g) Indicar magistrados para participarem em comissões e grupos de trabalho;
- h) Estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes nos tribunais por período considerado excessivo, sem prejuízo dos restantes processos de caráter urgente [alínea i) do art. 149.º do EMJJ];
- i) Apreciar e decidir recursos hierárquicos de natureza incidental;
- j) Resolver outros assuntos, nomeadamente de caráter urgente;
- k) De gestão, previstas na lei geral, em matéria de administração financeira, relativamente ao seu orçamento (n.º 1 do art. 5.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto);
- l) De libertação de créditos à Direção-Geral do Orçamento, de acordo com as suas necessidades e por conta da dotação global que lhe é distribuída (n.º 1 do art. 6 da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto).

Para os fins previstos no n.º 3 do art. 6.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, o Plenário do Conselho Superior da Magistratura designa o Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado.

13 de novembro de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311815732